

**EDITAL FAPERGS 04/2023
SELEÇÃO GESTORES DE PROJETOS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA (GITs)
PROGRAMA STARTUP LAB**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FAPERGS**, em parceria com a **SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (SICT)**, atendendo ao que determinam os artigos 234 e seguintes da Constituição do estado do Rio Grande do Sul, torna público o presente edital do **PROGRAMA STARTUP LAB**, para submissão de propostas que estejam de acordo com os requisitos e condições fixadas neste Edital. As inscrições estarão abertas até às 23h59min do dia 20/10/2023 e deverão ser encaminhadas à FAPERGS com a documentação exigida. O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, no que for aplicável, e pelo Decreto nº 55.475/20 que institui o Programa STARTUP LAB. Informações poderão ser obtidas pelo site www.fapergs.rs.gov.br ou pelo e-mail dec@fapergs.rs.gov.br.

1. OBJETIVO

O Edital tem por objetivo apoiar as ações de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e suporte à inovação aberta, definidas pelo Comitê Gestor do Programa Startup Lab (Portaria nº 16/2022, DOE nº 45 de 08 de março de 2022), que visa à retomada econômica a partir da ciência e inovação no centro da estratégia de desenvolvimento por meio da concessão de bolsas, de recursos de custeio e de capital. O Programa, coordenado pela Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia do RS, objetiva o fortalecimento do ecossistema empreendedor gaúcho, com foco na inovação aberta e intensiva em conhecimento, fomentando o desenvolvimento de startups gaúchas e promovendo a conexão entre grandes empresas e empreendedores tecnológicos do Rio Grande do Sul (RS). A partir dessa aproximação e da geração de novos negócios, é possível fomentar o crescimento econômico e a geração de emprego e renda.

1.1 Objetivos específicos

- a) Auxiliar a implementação e execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação aberta para empresas nos 8 ecossistemas regionais de inovação definidos pelo Programa INOVA RS (Portarias SICT nº 01/2020 e 04/2021);
- b) Fortalecer as atividades do Comitê Gestor do Programa STARTUP LAB por meio da incorporação de bolsistas em projetos de inovação e tecnologia (GITs);
- c) Estimular a cooperação empresarial pela pesquisa e inovação e a adoção de práticas de inovação aberta entre empresas, startups, instituições científicas, tecnológicas e de inovação (ICTs) e poder público;
- d) Acompanhar e avaliar as interações de cooperação entre startup e empresa;
- e) Aproximação e sinergia entre os diferentes programas da SICT;
- f) Cooperar e colaborar com o núcleo gestor da Rede RS Startup, utilizando e promovendo a Plataforma da Rede RS Startup;
- g) Elaborar relatório final.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital.	29/08/2023
Submissão da proposta(*) .	De 30/08/2023 a 20/10/2023
Avaliação das propostas pelo comitê de avaliação e habilitação documental.	De 23/10/2023 a 01/11/2023
Resultado preliminar das propostas aprovadas.	A partir de 06/11/2023
Interposição de recurso administrativo do resultado preliminar das propostas aprovadas.	Prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar das propostas aprovadas (**)
Divulgação do resultado final das propostas aprovadas.	A partir de 13/11/2023
Data limite para envio da documentação complementar pelo SigFapergs (item 6.5).	Até 22/11/2023
Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.	Até 08/12/2023
Realização do Curso de Capacitação	De 11/12/2023 a 15/12/2023
Início da implementação da bolsa	02/01/2024

* Sugere-se a submissão antecipada para que dê tempo para eventuais correções/complementações que se fizerem necessárias, ainda durante o período de submissão.

** Todos os prazos vencem às 23h59min. A FAPERGS fornecerá suporte e informações aos pesquisadores até as 17h30min.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros, no valor global estimado de R\$ 1.210.000,00 (um milhão e duzentos e dez mil reais), provenientes do orçamento da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, por meio de suplementação no orçamento da FAPERGS conforme Decreto 57.058 de 12 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 112, do dia 13 de junho de 2023.

3.1.1 Cada proposta terá o valor máximo de financiamento de R\$ 151.250,00 (cento e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais) totais, sendo até R\$ 31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais) entre custeio e capital e uma bolsa na modalidade "GIT 1B", no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, por 24 meses, totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

3.2 Itens Financiáveis

Os recursos do edital serão destinados a apoiar as despesas necessárias para a execução, acompanhamento e monitoramento dos projetos de inovação e atividades operacionais dos Ecossistemas Regionais de Inovação e que estejam dentre aquelas relacionadas a seguir:

- Despesas de Custeio: Despesas para participação em eventos (inscrição)*, passagens* e diárias*, conforme a tabela de Valores de Diárias e Bolsas, disponível em www.fapergs.rs.gov.br. As diárias financiam despesas com hospedagem, alimentação e transporte local (ônibus, metrô, táxi e trem), conforme Manual de Prestação de Contas;
- Despesas de Capital;
- Bolsas nas modalidades GIT 1B.

* Exclusivo para membros de equipe, desde que relacionado à execução projeto.

3.3 Despesas Vedadas

Serão vedadas as seguintes despesas, além de outras expressamente previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e nas Normas para Uso dos Recursos do Manual de Prestação de Contas da FAPERGS disponibilizado na página da FAPERGS na internet, e na Instrução Normativa CAGE nº 06/2016:

- a) Pagamento de quaisquer despesas a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica;
- b) Com taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) Com serviços de consultoria ou assistência técnica executados por servidor ou empregado público da Administração Pública, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- d) Com finalidade diversa da estabelecida no edital e/ou termo de outorga;
- e) Com data anterior ou posterior à vigência do termo de outorga;
- f) Com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos, ou recolhimentos fora dos prazos;
- g) Com execução de obras civis, compra de mobiliário e veículos, despesas gerais de manutenção (exceto manutenção e conserto de equipamentos de pesquisa), despesas de reprografia e similares e despesas com coquetéis, “*coffee break*” e coisas do mesmo gênero;
- h) Com material de expediente que não seja específico para a execução do projeto;
- i) Com combustíveis, exceto para os projetos de pesquisa científica que envolvam “trabalho de campo”;
- j) Com pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado, ou órgãos ou entidades de direito público;
- k) Com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, e desde que previstas no plano de trabalho, das quais não constem, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (§ 1º do art. 37 da Constituição Federal);
- l) Com despesas com bebidas alcoólicas, gastos pessoais, tais como: cigarros, charutos, itens de higiene pessoal, vestuário, objetos de uso pessoal etc;
- m) Outras despesas em desacordo com a legislação aplicável ou com as Normas para Uso dos Recursos – Manual de Prestação de Contas vigente à época da assinatura deste instrumento.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos aprovados terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para sua execução, podendo haver prorrogação deste prazo por um período de 6 (seis) meses.

5. REGIÕES A SEREM CONTEMPLADAS

Deverão ser atendidos os oito ecossistemas regionais de inovação do estado do RS, definidas pelo Programa Inova RS, proposto pela Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia do RS, conforme divisão territorial, a saber: Central, Metropolitana e Litoral Norte, Região dos Vales, Região Sul, Campanha e Fronteira Oeste, Fronteira Noroeste e Missões, Serra Gaúcha e Produção e Norte (Portarias SICT nº 01/2020 e 04/2021).

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade das propostas compreendem: habilitação documental dos proponentes; e, avaliação de condições preliminares do projeto.

6.1 Das Parcerias

O proponente será o coordenador da proposta e deverá fazer parte do quadro funcional de ambientes de inovação de uma ICT pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede no estado do Rio Grande do Sul, integrante das Redes e com presença na região correspondente.

As propostas poderão ser feitas por meio da modalidade de rede firmada entre entidades, de direito público ou privado e sem fins lucrativo, interessadas e comprometidas com a execução de projetos de inovação aberta e das atividades no âmbito do Programa STARTUP LAB. Podem integrar e formar a rede as associações comerciais e industriais, agências locais de desenvolvimento econômico, de inovação, ou similares, as instituições de ensino superior e seus institutos, as incubadoras de empresas e parques tecnológicos e/ou outras entidades empresariais locais, etc.

As propostas de atuação em rede devem incluir, entre seus anexos, termo de compromisso das entidades executantes e não celebrantes, que deverá:

- i. especificar direitos e obrigações recíprocas;
- ii. estabelecer, no mínimo, ações, metas e prazos.

6.2 Do Local de Trabalho

A proposta deverá definir a localidade adequada à execução das atividades dos bolsistas, não ficando restrita ao ambiente acadêmico. Poderão ser disponibilizados espaços e instalações por parte da instituição copartícipe, ou participante da rede, do local em qualquer um dos municípios que integram o ecossistema regional de inovação, desde que, ao longo do período de vigência das bolsas a ocupação do espaço não importe custos previstos.

Esta condição será objeto de avaliação e deverá constar do plano de trabalho encaminhado à FAPERGS, conforme item 6.6.2 e deverá ser considerada como contrapartida econômica da proposta.

6.3 Da Instituição de vínculo do Proponente (copartícipe)

- a) Caracterizar-se como ICT pública ou privada, sem fins lucrativos;
- b) Ter sede no Rio Grande do Sul;
- c) Assinar o Termo de Outorga e Aceitação do Auxílio, juntamente com o coordenador do projeto aprovado;
- d) Selecionar os candidatos às modalidades de bolsas em estrita conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e interesse público;
- e) Estar com cadastro de representante legal completo e atualizado junto à FAPERGS, no momento da submissão da proposta. Caso não esteja, a instituição deverá solicitar à FAPERGS o cadastramento do representante legal.

6.4 Do Coordenador da proposta

6.4.1 O Coordenador da proposta deverá:

- a) Ter atuação profissional no tema da inovação em empresas ou do empreendedorismo de base tecnológica, preferencialmente em Ambientes de Inovação da ICT proponente;
- b) Possuir experiência na área de gestão de projetos;
- c) Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado até a data da submissão da proposta;
- d) Estar cadastrado como pesquisador no sistema SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>) e estar com os seguintes documentos devidamente inseridos no sistema:
 - a. cópia digitalizada do CPF e RG (ambos os lados do documento);
 - b. link do currículo atualizado na Plataforma Lattes;
 - c. cópia do diploma de graduação, mestrado ou doutorado válido em território nacional (ambos os lados do documento; diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por uma instituição nacional).
- e) Ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário), com ICT pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede no Estado do Rio Grande do Sul;
- f) Realizar a indicação do bolsista e manter cadastro reserva de candidatos, bem como informar os eventuais cancelamentos e substituições junto à FAPERGS, através do e-mail dab@fapergs.rs.gov.br, conforme Regulamento FAPERGS de Bolsas GIT (www.fapergs.rs.gov.br);

6.4.2 O Coordenador da proposta terá como atribuições:

- a) Orientar a atuação dos bolsistas junto ao Comitê Gestor do Programa (Portaria SICT nº 16/2022);
- b) Apoiar a execução das metodologias de trabalho;
- c) Colaborar com os integrantes do Comitê Gestor e Grupos de Trabalho do Programa STARTUP LAB na identificação de pontos críticos do Programa;
- d) Executar a avaliação de desempenho dos bolsistas;
- e) Avaliar e auxiliar na elaboração de artigos, estudos de caso e demais produções acadêmicas e técnicas;
- f) Realizar a execução financeira do projeto, bem como apresentar a prestação de contas e o relatório técnico para a FAPERGS.

6.5 Dos candidatos às bolsas

O candidato indicado para recebimento da bolsa GIT 1B deverá atender aos seguintes requisitos, no momento de implementação da bolsa:

- a) Estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SigFapergs, com as seguintes informações: i) cópia digitalizada do CPF e RG (ambos os lados do documento); ii) link do currículo atualizado na Plataforma Lattes; iii) cópia do diploma de nível superior válido em território nacional (ambos os lados do documento; diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por uma instituição nacional); iv) cópia de comprovante de endereço atualizada (emitido nos últimos 90 dias), anexados no link Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro em situação regular no País;
- c) Não poderá possuir vínculo empregatício;
- d) Não poderá acumular a bolsa com outras bolsas concedidas por qualquer agência;

- e) Ter ao menos 03 (três) anos de experiência em gestão de projetos, preferencialmente com potencial de inovação de produtos, processos ou serviços;
- f) Residir no Ecossistema Regional de Inovação - ERI - para o qual pretende atuar, conforme as divisões territoriais propostas pelo Programa INOVA RS, durante a vigência da bolsa;
- g) Dedicar-se integralmente às atividades do Programa INOVA RS para Gestores da Inovação e Tecnologia - GIT.

6.6 Da avaliação de condições preliminares e de mérito das propostas por comitê de avaliação

6.6.1 As propostas deverão ser apresentadas de maneira a permitir adequada análise por parte do comitê de avaliação.

6.6.2 O projeto deverá ser submetido via SigFapergs e conter de forma clara e objetiva os seguintes itens:

- a) Rede: instituições participantes da rede e suas atribuições (termo de compromisso das entidades executantes e não celebrantes), nome do coordenador e seu currículo Lattes;
- b) Plano de Trabalho: apresentar de forma sucinta um plano de trabalho com os principais marcos e que pode constar os seguintes itens: treinamentos e capacitações (se houver), metodologia e ferramentas de execução e gestão de projeto de pesquisa e inovação, ações de comunicação e treinamento sobre inovação aberta direcionadas à comunidade empresarial regional, viagens de benchmarking, entre outros itens que julgar relevante;
- c) Estrutura dos locais e ambientes de trabalho: caracterização do ambiente de trabalho, localização, com destaque ao trânsito da comunidade empresarial regional, infraestrutura, recursos disponíveis, adequações e investimentos.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

Documentos para análise da solicitação e efetivação do auxílio que deverão ser anexados, à proposta no SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br>):

- a) Projeto, em formato PDF contendo: dados de identificação; consórcio, visão, objetivos e metas, Plano de Trabalho, Estrutura dos locais e ambientes de trabalho, orçamento e referências bibliográficas, conforme item 6.6.2;
- b) Cópia de comprovante de endereço atualizada (emitido nos últimos 90 dias), anexado na área de Documentos Pessoais do pesquisador no sistema SigFapergs;
- c) Documento informando o **número da agência do Banrisul** de sua preferência para futura abertura da conta corrente vinculada à FAPERGS, na qual será disponibilizado o recurso, anexado no link Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Número da agência preferencial Banrisul.

8. FORMA DE ENCAMINHAMENTO

8.1 As propostas deverão ser submetidas pelos proponentes, eletronicamente, por meio do SigFapergs (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível no endereço eletrônico <https://sig.fapergs.rs.gov.br> e em estrita observância ao item 2 - Cronograma, devendo ser enviado o Formulário Eletrônico da Proposta devidamente preenchido, juntamente com os documentos listados no Edital.

8.2 Não serão aceitas inscrições entregues diretamente na FAPERGS ou remetidas via correios e e-mail, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas;

8.3 As propostas deverão ser submetidas à FAPERGS até às 23h59min da data limite de submissão;

8.4 Não serão avaliadas as propostas que forem entregues de forma incompleta, seja quanto ao preenchimento ou quanto ao envio insuficiente de documentos e/ou declarações, acarretando a desclassificação das mesmas;

8.5 A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de habilitação exigidos neste Edital será submetida à análise e julgamento conforme critérios do item 9;

8.6 Será avaliada uma única proposta por proponente, sendo considerada válida a última proposta submetida no prazo estabelecido neste edital.

9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à análise, no âmbito deste edital, obedecerá às seguintes etapas:

9.1 Etapa I – Análise, julgamento e classificação pelo comitê de avaliação

9.1.1 As propostas serão avaliadas e classificadas quanto ao mérito pelo comitê de avaliação relativamente aos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO		PESO	NOTA
A	Excelência da proposta quanto aos seguintes aspectos: qualidade do projeto e alinhamento com o programa Startup Lab; efetividade da metodologia proposta; entidades envolvidas na rede; adequação do local de trabalho dos bolsistas.	4,0	0 a 10
B	Experiência profissional prévia do coordenador na interação universidade-empresa e no empreendedorismo de base tecnológica, bem como de gestão de projetos com empresas privadas.	4,0	0 a 10
C	Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, de geração de negócios.	2,0	0 a 10

9.1.2 A pontuação final de cada projeto será atribuída pela média ponderada das notas em cada item.

9.1.3 Para ser recomendada, a proposta deverá ter, no mínimo, nota 7 (sete) na média final dos critérios de análise e julgamento.

9.2 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no item A;
- b) Maior pontuação no item B;
- c) Maior pontuação no item C;

9.3 O comitê de avaliação será formado por membros dos Comitês de Assessoramento da FAPERGS e membros a serem indicados pela SICT. Conforme a necessidade, poderão ser indicados membros externos aos Comitês de Assessoramento para participar do comitê de avaliação.

9.3.1 Após a análise de mérito de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o comitê de avaliação, dentro dos limites orçamentários, poderá recomendar:

- a) A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) A não aprovação da proposta.

9.3.2 O parecer do comitê de avaliação sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em ata, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para todas as propostas serão emitidos pareceres contendo as justificativas para a sua recomendação ou não recomendação. A ata será assinada pelos membros do comitê de avaliação.

9.3.3 Não é permitido integrar o comitê de avaliação o pesquisador que tenha apresentado propostas a este edital.

9.3.4 É vedado a qualquer membro do comitê de avaliação julgar propostas de projetos em que:

- a) tenha interesse direto pessoal ou indireto;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

9.4. Etapa II – Análise documental

Consistirá na análise da documentação apresentada e a verificação do enquadramento aos requisitos estabelecidos por este Edital, das propostas aprovadas quanto ao mérito.

9.5 Etapa III – Análise e homologação pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS

O Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, após o prazo de interposição de recursos e suas devidas análises, homologará o resultado final do pleito que será divulgado no site da FAPERGS (www.fapergs.rs.gov.br).

10. ETAPA DE CAPACITAÇÃO

O bolsista selecionado deverá, previamente ao início das suas atividades, participar de uma capacitação em projetos de Inovação Aberta, com no mínimo 75% de frequência, que será voltado para o desenvolvimento das competências atinentes ao profissional desta área, tais como domínio das metodologias e ferramentas disponíveis e resolução de problema. O curso será fornecido pela Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Os eventuais recursos a quaisquer das etapas de avaliação deverão ser interpostos pelo representante legal, por meio do preenchimento completo do Formulário de Recurso Administrativo, disponível no SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br/>), e deverão ser encaminhados via sistema, conforme item 2 – Cronograma deste edital.

11.2 Os recursos administrativos serão avaliados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e as decisões finais são definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração.

11.3 Os recursos submetidos fora do prazo estabelecido não serão analisados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, por serem considerados intempestivos.

11.4 Após análise e resposta aos recursos administrativos, havendo disponibilidade orçamentária, poderão ser contempladas propostas remanescentes, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação definida pelos Comitês de Avaliação.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

12.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPERGS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2 Em qualquer caso fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

13.1 O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio será disponibilizado através plataforma de assinatura digital. O outorgado terá acesso ao documento por meio do e-mail informado em seu cadastro no SigFapergs.

13.2 Após a disponibilização do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, o proponente deverá assinar o termo, conforme as datas informadas no cronograma. Não sendo providenciada a assinatura do instrumento neste prazo, a proposta não será considerada para fins de concessão de recursos, reputando-se desclassificada.

13.3 O proponente não poderá ter pendências no setor de Prestação de Contas e/ou com relatórios técnico-científicos e/ou estar incluído no CADIN RS no momento da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e durante todo o período de vigência do mesmo.

13.4 Caso o proponente e a instituição copartícipe não se manifestem no prazo mencionado, os documentos poderão ser eliminados a partir de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados.

13.5 A instituição copartícipe deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos.

14. PUBLICAÇÕES

As publicações técnicas e científicas e qualquer outro meio de divulgação dos trabalhos, apoiados pelo edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERGS e da SICT/RS e poderão ser usados para fins de divulgação institucional do Programa STARTUP LAB. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador proponente ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS.

15. DOS DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS

No caso das atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecerão às determinações da Lei nº 9.279/1966, da Lei de Inovação nº 13.243/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018 e da Resolução CS/CTA da FAPERGS nº 01/2015.

16. ACOMPANHAMENTO

16.1 Durante o período de vigência do auxílio, o pesquisador proponente será responsável por informar à FAPERGS, por escrito (via sistema SigFapergs), a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento do projeto, de acordo com as disposições do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

16.2 A FAPERGS poderá, durante a vigência estipulada no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao aperfeiçoamento do sistema de avaliação e acompanhamento das ações.

16.3 Os auxílios concedidos e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos, pela CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul ou pelo TCE/RS – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

16.4 O acompanhamento por relatórios será complementado pela participação dos coordenadores técnicos em uma Reunião de Lançamento e nos Seminários de Avaliação Parcial (SAP) e Final (SAF) organizados pela SICT.

16.5 Na Reunião de Lançamento, os coordenadores dos projetos aprovados no Edital, acompanhados ou não das equipes executoras, apresentarão os objetivos e os pontos relevantes a serem desenvolvidos e refinados, a fim de promover um ambiente de troca de ideias e de engajamento, voltado ao fortalecimento dos Ecosistemas Regionais de Inovação do RS.

16.6 No SAP, os coordenadores deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados, a fim de que estes sejam avaliados por especialistas indicados pela SICT, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação dos projetos.

16.7 No SAF, os coordenadores deverão apresentar os resultados alcançados, levando em consideração o potencial econômico desenvolvido a partir da visão de futuro

estratégica construída para o ERI. Na ocasião, os coordenadores deverão ainda trazer uma análise temporal comparativa, evidenciando: (i) como desenvolvimento do projeto fomentou a interação entre os diferentes atores envolvidos no programa, (ii) como evoluiu a articulação de novos vínculos e/ou consolidação dos já existentes, (iii) como evoluíram os parâmetros e indicadores estimados na análise de impacto econômico e (iv) o benefício prático trazido para a comunidade local a partir da(s) inovação(ões) gerada(s). Por fim, apresentar as lições aprendidas e recomendações para melhorias futuras.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

17.1 O proponente/outorgado deverá encaminhar prestação de contas financeira e o relatório técnico-científico, de acordo com as estipulações constantes no Termo de Outorga e no Manual de Prestação de Contas, disponível em www.fapergs.rs.gov.br e em observância à legislação vigente e aos prazos fixados.

18. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A participação nesta seleção implicará a aceitação das normas contidas neste edital e em outros meios a serem divulgados pela internet no endereço eletrônico www.fapergs.rs.gov.br.

19.2 A concessão do auxílio vincula-se às disposições deste edital, do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e de todos os regramentos, normas, manuais e resoluções da FAPERGS, vigentes à época da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e disponíveis em www.fapergs.rs.gov.br.

19.3 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de inteira responsabilidade da instituição proponente, por meio de seu representante legal, respondendo por elas, na forma da lei.

19.4 Na contagem dos prazos relativos a este edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERGS.

19.5 O marco inicial da contagem dos prazos que dependem de remessa de documentos à FAPERGS por correio será a data de sua postagem.

19.6 É de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento da publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, a serem divulgados no endereço eletrônico www.fapergs.rs.gov.br.

19.7 Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e demais normas da FAPERGS.

19.8 O presente auxílio somente será implementado após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio pelo proponente, pelas testemunhas e pela FAPERGS, observado o prazo estabelecido neste edital.

19.9 As despesas e atos geradores de despesa atual e/ou futura só serão admitidos com recursos deste edital, no período compreendido entre a disponibilização do recurso na conta corrente vinculada e a data estipulada para o término da vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

19.10 A FAPERGS poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo dando conhecimento aos interessados.

19.11 Toda a documentação relativa à proposta não contratada ou não aprovada pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS ficará disponível no sistema SigFapergs.

19.12 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS.

Porto Alegre, 29 de agosto de 2023.

Rafael Roesler
Diretor Técnico-Científico

Mauro Mastella
Diretor Administrativo-Financeiro

Odir Antônio Dellagostin
Diretor-Presidente

ANEXO I PERFIL DE REFERÊNCIA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS GIT 1B STARTUP LAB

Para o desempenho das funções de bolsista de Gestão da Inovação e Tecnologia I no programa STARTUP LAB, recomenda-se a seleção de candidatos com o perfil abaixo:

- Ensino Superior Completo, preferencialmente, em Engenharias, Administração, Design ou Comunicação;
- Demonstrada experiência profissional com desenho e gestão de projetos e processos;
- Demonstrado conhecimento das seguintes temáticas:
 - inovação aberta, preferencialmente, relacionada a empresas com perfil similar ao da economia do Ecossistema Regional de Inovação em questão;
 - empreendedorismo de base tecnológica (*startups*). E;
- Rede de contatos profissionais com empresários do Ecossistema Regional de Inovação em questão.

ANEXO II PLANO DE TRABALHO – BOLSA GIT 1B

Objetivo geral

O Edital tem por objetivo apoiar as ações de suporte à inovação aberta, definidas pelo Comitê Gestor do Programa Startup Lab (Portaria nº 16/2022, DOE nº 45 de 08 de março de 2022), que visa à retomada econômica a partir da inovação no centro da estratégia de desenvolvimento por meio da concessão de bolsas, de recursos de custeio e de capital. O Programa objetiva o fortalecimento do ecossistema empreendedor gaúcho, com foco na inovação aberta e intensiva em conhecimento, fomentando o desenvolvimento de startups gaúchas e promovendo a conexão entre grandes empresas e empreendedores tecnológicos do Rio Grande do Sul (RS). A partir dessa aproximação e da geração de novos negócios, é possível fomentar o crescimento econômico e a geração de emprego e renda.

Objetivos Específicos:

- Mapear o cenário de startups no Estado;
- Estimular a capacitação de atores envolvidos;
- Contribuir para a retenção de empresas e de talentos e para a criação de novos produtos e tecnologias;
- Apoiar a realização de eventos nacionais e internacionais voltados às startups de base em conhecimento tecnológico;
- Estimular o empreendedorismo intensivo em conhecimento, a partir da difusão de casos de sucesso;
- Aproximar as startups das empresas regionais e dos institutos de ciência e tecnologia;
- Articular os diferentes atores do ecossistema de inovação envolvidos com as startups, como as incubadoras, as aceleradoras, os fundos de investimento, as instituições de fomento, as universidades, dentre outros, com o objetivo de otimizar suas ações e investimentos;
- Apoiar a capacitação de gestores dos ambientes de inovação para atuarem como mentores de novos empreendimentos intensivos em conhecimento;
- Apoiar e fomentar projetos para o desenvolvimento de novos produtos, processos e negócios de basetecnológica; Apoiar a divulgação dos produtos e de serviços das startups gaúchas, em busca de sua aceleração comercial em nível nacional e internacional; e
- Cooperar e colaborar com o núcleo gestor da Rede RS Startup, utilizando e promovendo a Plataforma da Rede RS Startup.

A partir da união de alguns dos objetivos e metas estabelecidos dentro do Programa Startup Lab, nasceu o “Método Startup Lab Hélice de Inovação Aberta para o Estado do RS”. O desenvolvimento do método contou com o apoio de instituições-chave parceiras no fomento da inovação no estado do Rio Grande do Sul: o Instituto Hélice, a Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul (FIERGS), o núcleo regional do Instituto Euvaldo Lodi do Rio Grande do Sul (IEL/RS) e o Conselho de Inovação e Tecnologia (CITEC).

O bolsista deverá implementar na sua totalidade o Método Startup Lab Hélice de Inovação Aberta para o Estado do RS, disponível no site da SICT, a fim de alcançar os objetivos do programa. No método estão definidas as principais atividades e etapas que devem ser desenvolvidas para a sua implementação, através de um processo de cinco estágios (Ativação; Adesão; Aproximação; Ação; e Avaliação) que, juntos, representam um ciclo do método e favorecem ao surgimento de um círculo virtuoso de inovação aberta.

A seguir, são apresentadas as principais diretrizes de cada estágio, bem como seus indicadores de desempenho (os quais apoiam o item 16.7). Em relação às metas de cada indicador, elas devem ser estabelecidas de acordo com a região.

ATIVÇÃO

Neste estágio serão identificadas empresas, universidades, entidades de classe e de apoio que tenham interesse em aplicar o conceito de inovação aberta. Em seguida, ocorre um evento de abertura que reunirá grandes *players* e agentes locais de inovação. Serão convidadas empresas que tenham liderança e engajamento para alinhar a sua estratégia com os conceitos da inovação aberta. Tão importante quanto a participação das grandes empresas, é a participação das entidades de classe locais. O evento ocorre com o objetivo de apresentar o programa, esclarecer dúvidas e indicar os passos do método. O principal indicador de desempenho deste estágio é o **número de empresas potenciais identificadas e convidadas** (por ciclo).

ADESÃO

Esta fase tem como foco o comprometimento das empresas participantes do processo, em que as empresas serão identificadas como "Empresa-âncora". Também é durante o estágio de Adesão que serão realizadas capacitações sobre o método Startup Lab Hélice. Desta forma, os principais indicadores são (i) **número de empresas-âncora que aderiram** (por ciclo) e (ii) **profissionais capacitados no método** (por ciclo).

APROXIMAÇÃO

Neste estágio, acontece a aproximação entre empresas locais e startups. Para que a aproximação ocorra, serão estabelecidas prioridades conforme as necessidades coletivas definidas pelas empresas-âncora. O conjunto de prioridades das empresas-âncora é chamado de "Temas". Sugere-se identificar até 4 Temas de interesse comum, que serão aprofundados em problemas prioritários que as empresas têm a intenção de solucionar. Estes problemas serão consolidados no formato de Desafios (com base em um diagnóstico) que serão divulgados publicamente na plataforma da Rede RS Startup, permitindo que startups inscrevam soluções para cada um deles. O conjunto de startups inscritas devem ser analisadas e selecionadas aquelas que têm maior aderência ao desafio. Estas startups selecionadas participarão da rodada de negócio, também conhecido como *pitchday*.

Os principais indicadores do estágio de aproximação, por ciclo, são cinco:

- (i) **número de startups interessadas em solucionar os problemas por número de desafios;**
- (ii) **número de rodadas de negócio** (apresentação de startups);
- (iii) **aderência das soluções aos problemas** (estabelecido pelas empresas após a apresentação dos pitches);
- (iv) **aderência técnica das soluções aos problemas** (estabelecido pelas empresas após a apresentação dos pitches); e
- (v) **tempo médio de negociação até o fechamento.**

AÇÃO

O estágio de Ação consiste em executar as primeiras Provas de Conceito (Proof of Concept – POC), cujo objetivo é ser uma implementação resumida, em forma de protótipo, de uma solução. Individualmente, as empresas-âncora de cada região definem quais serão as startups selecionadas para realizar uma experimentação da solução. O intuito é realizar um teste rápido para verificar se a solução apresentada pela startup irá solucionar a demanda das empresas-âncora.

Os principais indicadores deste estágio, por ciclo, são (i) **número de POCs realizados**, (ii) **qualidade dos POCs** e (iii) **número de negócios fechados**.

AVALIAÇÃO

Por último, a avaliação é o momento em que serão visualizados os dados coletados durante o processo. Com base no aprendizado e na análise desses dados, será possível definir se há, ou não, condições de continuar para uma contratação, bem como identificar oportunidades de melhorias na execução.

Assim, como indicadores, tem-se (i) **avaliação final do negócio realizado** (estabelecido pelas empresas) e (ii) **avaliação do fechamento de negócio**.

Além disso, fica estabelecido como indicador de desempenho o **número de ciclos realizados** ao longo dos 24 meses do programa.